



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**AVENIDA CURITIBA, 65 - CENTRO**

**RIO BOM - PR FONE: 43 3468-1123**

**CNPJ: 75.771.212/0001-71**

**CONTRATADA: ADRIANA ROSSI BENEDITO**

### **CONTRATO Nº 97/2012**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Pinto de Andrade**, brasileiro, casado, portador da Cédula de RG nº 642927, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 1099540925, residente à Avenida Rio Grande do Sul, Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado a empresa **ADRIANA ROSSI BENEDITO**, situada à AVENIDA Rio Grande do Sul, – Centro - na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **02.952.962/0001-76**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Adriana Rossi Benedito, brasileira, casada, portadora do RG 50315096 e do CPF 93891946953, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios referentes à alimentação escolar do mês de outubro para as escolas municipais, tendo em vista o resultado do Pregão nº47/2012, realizada no dia 02 de outubro de 2012, devidamente homologada, conforme especificado abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
4	Achocolatado 400 gr	PCT	47	R\$ 2,40	R\$ 112,80
5	Açúcar cristal 5 kg	PCT	39	R\$ 8,70	R\$ 339,30
7	Alimento de soja 1 litro	UN	31	R\$ 3,30	R\$ 102,30
9	Amido de milho 1 kg	PCT	11	R\$ 8,70	R\$ 95,70
11	Aveia em flocos 250 GR	CX	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
15	Biscoito agua e sal 1 kg	UN	2	R\$ 5,70	R\$ 11,40
16	Biscoito maria 1 kg	UN	2	R\$ 5,60	R\$ 11,20
19	Café torrado e moído 500 g	PCT	18	R\$ 6,50	R\$ 117,00
20	Canela em pó 10 gramas	PCT	5	R\$ 0,79	R\$ 3,95
21	Carne de boi acém	KG	68	R\$ 6,90	R\$ 469,20
22	Carne bovina moída	KG	92	R\$ 6,90	R\$ 634,80
29	Coco ralado sem açúcar 100 gramas	PCT	14	R\$ 2,95	R\$ 41,30
30	Colorau 500 gramas	PCT	3	R\$ 2,40	R\$ 7,20
32	Ervilha seca 500 gramas	PCT	6	R\$ 4,15	R\$ 24,90
33	Farinha de milho 1 kg	PCT	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60
37	Fermento biologico seco 10 gramas	PCT	36	R\$ 0,70	R\$ 25,20
39	Fermento fresco para pão 500 gramas	PCT	4	R\$ 5,35	R\$ 21,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

41	Fubá 1 kg	PCT	5	R\$ 1,65	R\$ 8,25
43	Gelatina 45 gramas	UN	40	R\$ 0,80	R\$ 32,00
44	Gergelim 200 gramas	PCT	8	R\$ 3,70	R\$ 29,60
58	Massa de tomate 850 gramas	LT	8	R\$ 3,70	R\$ 29,60
61	Milho verde congelado 350 gramas	PCT	9	R\$ 2,70	R\$ 24,30
62	Óleo embalagem pet 900 ml	UN	70	R\$ 2,95	R\$ 206,50
63	Orégano 7 gramas	PCT	3	R\$ 0,79	R\$ 2,37
65	Pão francês	KG	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
66	Pão de cachorro quente (mini)	UNID	180	R\$ 0,39	R\$ 70,20
68	Polvilho azedo 1 kg	PCT	6	R\$ 3,80	R\$ 22,80
69	Queijo ralado 50 gramas	PCT	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
71	Sal 1 kg	PCT	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
72	Salsicha	KG	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
75	Vinagre 750 ml	UN	10	R\$ 1,35	R\$ 13,50
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 3.430,37</b>

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o *edital de licitação nº70/2012, Pregão nº.47/2012* e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total do presente contrato é de: **R\$ 3.430,37 (três mil quatrocentos e trinta reais e trinta e sete centavos), sendo que o pagamento será feito conforme entrega, no prazo de 30 dias.**

2.2 - O pagamento será feito no prazo de 30 dias após a entrega da mercadoria, através de depósito em conta corrente da Contratada, mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Disp.	Orgão	Unid.	Unid. Gest.	Função	Subfun.	Prog.	Dest.	Proj. Ativ.	Subproj. Ativ.	Cat. Econ.	Fonte de Recurso
2113	15	0402	0	12	361	18	2	19	0	339032050000	31122
2136	15	0402	0	12	365	19	2	21	0	339032050000	31122
3031	15	0402	0	12	361	18	2	19	0	339032050000	1000
3032	15	0402	0	12	365	19	2	21	0	339032050000	1000

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1 - A *CONTRATANTE*, para viabilizar a entrega dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

#### 4.1.2 - *CABE À CONTRATADA*

- arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

d) - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1 - Os itens deverão ser fornecidos pela licitante vencedora conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que será feita semanalmente ou até diariamente, sendo que a entrega deverá ser feita diretamente nas escolas, no prazo de 24 horas, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

5.2 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO**

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

### **9.2 - O presente contrato:**

**9.2.1** - vigerá até 31/12/2012, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

**9.2.2** - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.3** - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

**9.2.4** - é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e decreto Municipal 3.841 e Lei Federal 10.520.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1** As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Marilândia do Sul – PR, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio Bom, estado do Paraná, em 10 de outubro de 2012.

Mauro Pinto de Andrade  
Contratante

Adriana Rossi Benedito  
Representante da empresa contratada

Testemunha: \_\_\_\_\_

Cpf: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

Cpf: \_\_\_\_\_